



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, presentes os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen, Antônio José de Barros Levenhagen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor José Alves Pereira Filho, digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e Sebastião Duarte Ferro, Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou, com regozijo, as boas-vindas ao Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o qual passa a integrar esta Subseção de Dissídios Individuais 2. Associaram-se às homenagens feitas ao mais novo membro da Subseção o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, em nome dos Ministros presentes, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. Augusto Jacob de Vargas Neto em nome dos Advogados. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos agradeceu às manifestações. Ato contínuo passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da Sessão, registrou-se a seguinte ocorrência: retirou-se o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, após o julgamento do processo n.º ROAR 81700-14.2008.5.03.0000, cujo o-número do pregão é 15, assumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Julgamento de processos aqui consignados em ordem seqüencial de pregão: **Processo: RXOF e ROAR - 5552400-36.1996.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Colégio Pedro II, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Recorrente(s): Noir Mello de Oliveira, Advogado: Dr. Gibran Moysés Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, conhecer dos recursos ordinários voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ROAR - 722000-13.2001.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cláudio Veiga de Brito Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Augusto Jacob de Vargas Netto, Recorrente(s): Márcia Cristina da Silva, Advogado: Dr. Isabela Coelho de Godoy, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Recorrido(s): Usina Boa Vista Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Francisco de Souza e Outros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo réu Cláudio Veiga de Brito Filho; II - dar provimento parcial ao recurso ordinário aviado pela ré Márcia Cristina da Silva apenas para absolvê-la da multa que lhe foi imposta por litigância de má-fé. Observação: falou pelo Recorrente Cláudio Veiga de Brito Filho o Dr. Augusto Jacob de Vargas Netto. **Processo: ROAR - 199300-86.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Claudemir Athayde Pimenta, Advogada: Dra. Claudette Martins Germano, Recorrido(s): Colégio de Aplicação Luso Carioca Ltda., Advogada: Dra. Elaine de Cássia Soares Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória e deferir o pedido de justiça gratuita ao autor. **Processo: ROMS - 1066900-64.2003.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Deusdete Saturnino Bezerra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Lepore, Recorrido(s): Gerðau Açominas S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mauá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito. **Processo: ROAR - 39600-40.2004.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GE Celma Ltda., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Recorrido(s): Paulo César Garcia, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 80800-37.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Áppio Rodrigues dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Júlio César Petrucelli, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - indeferir o



pedido de condenação do recorrente por litigância de má-fé. **Processo: RXOF e ROAR - 173200-70.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Beatriz Ferraz Chiozzini, Recorrido(s): Adalácio José Batista Pereira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Jorge Martins Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa Oficial, conhecer do Recurso Ordinário da Autora, para negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1079500-83.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Luiz Carlos Sitta, Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorridos. **Processo: ROAR - 1361800-21.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Nilo dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1487256-24.2004.5.01.0900 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco do Couto Muniz, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória por violação do art. 7º, I, da Constituição, desconstituindo a sentença prolatada na Reclamação Trabalhista nº 1.721/95, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e, em juízo rescisório, excluída a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa extintiva do contrato de trabalho, profira nova decisão, como entender de direito, examinando todos os pedidos deduzidos na inicial do processo originário, em cumulação sucessiva, notadamente no que concerne ao pedido principal de reintegração ao serviço. Custas em reversão. **Processo: ROAR - 27200-13.2005.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Resendes da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 192800-43.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dorival Silvestre Júnior, Advogado: Dr. Ornella Lanciotti, Recorrido(s): Botafogo Futebol Clube, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: ROMS - 231300-71.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BCP S.A., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Recorrido(s): Ana Lúcia Cardoso de Aquino, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão a Dr.ª Eryka Farias de Negri, patrona da Recorrida. **Processo: ROAR - 280100-49.2005.5.04.0000 da 4ª Região**, corre junto com AIRO - 280140-31.2005.5.04.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Vera Lúcia Nunes Salgado, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Recorrido(s): Shelter Empresa de Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto à assistência judiciária gratuita, por ausência de interesse recursal, conhecê-lo quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 280140-31.2005.5.04.0000 da 4ª Região**, corre junto com ROAR - 280100-49.2005.5.04.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Shelter Empresa de Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos, Agravado(s): Vera Lúcia Nunes Salgado, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ROAR - 617300-65.2005.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Elisário Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Raphael Anderson Luque, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ROAR - 1080100-70.2005.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ademir Francisco da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Recorrido(s): Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1160700-78.2005.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Lino Peixoto Júnior, Recorrido(s): Márcio Dias da Rocha, Advogado: Dr. Jânio Luiz Parra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para excluir a condenação da multa por embargos protelatórios. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 20400-86.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Alberto Piazza, Embargado(a): Irene Batista e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a decretação de extinção do feito sem resolução do mérito, não conhecer da remessa necessária, com base no artigo 475, §2º, do CPC e na Súmula nº 303, item I, "a", desta Corte; conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 33100-03.2006.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Ligia Magagna Stefaniak, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e julgar procedente o pedido de corte rescisório, para desconstituir, em parte, o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, restringir a condenação da ora Autora apenas ao pagamento do FGTS, sem a multa de 40%, na forma da Súmula nº 363 do TST. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: ROAR - 43300-74.2006.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): Rosana Dias de Souza, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 57700-82.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Alexandre Marcari, Advogado: Dr. Sebastião Almeida Viana, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. Custas processuais pelo autor, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), isento na forma da lei. **Processo: ED-ROAR - 69100-45.2006.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Dr. Fernando Antônio Freire de Andrade, Embargado(a): Luzia Maria Martins Araújo, Advogado: Dr. Fabrício Amorim de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRO - 171240-43.2006.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria do Amparo Braga da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Sebastião Xavier de Moraes, Agravado(s): Pótiugar Material de Construção Ltda - Potimac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 184300-51.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Affonso Múrcia Gonzales, Advogado: Dr. Hercílio Fassoni Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Luís Fabiano de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 187600-11.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Denise Cardoso Veras, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de depósito prévio, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAG - 194600-72.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Armando Mendonça, Recorrido(s): Cláudio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a decadência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que proceda à regular instrução do feito e aprecie a ação rescisória, como entender de direito. **Processo: ROMS - 1134700-07.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Raul Rosenthal Ladeira de Matos, Advogado: Dr. Reinaldo Quattrocchi, Advogada: Dra. Maria Helena de Paiva Chiarello Passos, Recorrido(s): Abinoan Rodrigues de Souza e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Pinos de Abreu, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 1140000-47.2006.5.02.0000 da 2ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Tonon, Recorrido(s): Lúcia Lara e Outros, Recorrido(s): João Gabriel Alegria Napoleão (Representado por sua Genitora - Silma Continentino Alegria), Advogado: Dr. João da Silva Júnior, Recorrido(s): João José Napoleão, Recorrido(s): Rede Hoteleira Tainã Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Vicente, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: AR - 1658816-74.2006.5.00.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Regina Célia Monte Vianna Pires, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Réu: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de incompetência do Tribunal Superior do Trabalho e de inépcia da inicial, por ausência de indicação dos dispositivos legais para fins do art. 485, V, CPC, arguidas em contestação; II - acolher a preliminar de inépcia da inicial suscitada "ex officio" em relação à pretensão de desconstituição do acórdão proferido pelo Egrégio. TRT da 1ª Região, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, no particular; III - no mérito, pronunciar a decadência, extinguindo o processo, com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC). Custas pela Autora, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$150.000,00. **Processo: AR - 1746496-97.2006.5.00.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Pedro Nolasco Bezerra Lima, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Réu: H. Dantas - Comércio, Navegação e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas pelo Autor, no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$16.000,00. **Processo: ROAG - 3400-39.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Planitox - Planejamento, Assessoria e Informação em Toxicologia S/C. Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Recorrido(s): Thaís Poiani Costa, Advogada: Dra. Andréa de Oliveira Leite, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carus Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAG - 9300-46.2007.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fernando José de Negreiros Sayão Lobato, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Recorrido(s): Vantuil Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem resolução do mérito, por "inadequação da via eleita", e determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região para que instrua e julgue a ação como entender de direito. **Processo: RO - 17300-03.2007.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco José Peraza Ribeiro, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Cross Lander Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: ROAR - 32300-91.2007.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Raimundo José do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as prefaciais renovadas nas contrarrazões do Banco-Réu, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pelos Recorrentes e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: falou pelos Recorrentes o Dr. Pedro Lopes Ramos que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 58900-74.2007.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, arguida em contrarrazões e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário, para excluir a condenação ao pagamento de multa de 1%, indenização de 20% e de honorários advocatícios de 15%, por litigância de má-fé. Observação: presente à Sessão a Dr.ª Luzimar de S. Azeredo Bastos, patrona do Recorrente. **Processo: ROAR - 59500-95.2007.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fábrica de Móveis Rio Negrinho Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Advogado: Dr.



Liancarlo Pedro Wantowsky, Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Recorrido(s): Bernadete de Lima Florêncio e Outros, Advogado: Dr. Denise Kobus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: falou pela Recorrente o Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky. **Processo: ED-ROAR - 78100-40.2007.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Amauri Adair Gubert, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, para fim de deferir o pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita, dispensando o Réu, tão-somente, do pagamento das custas processuais a que fora condenado no acórdão embargado, remanescendo sua condenação ao pagamento da multa por litigância de má-fé imposta no acórdão regional, penalidade essa que não se inclui nas isenções discriminadas no art. 3º da Lei nº 1.060/50. **Processo: ROAR - 87300-93.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Jorge Jones Santana, Advogado: Dr. José Carlos Melo Miranda, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a prejudicial de decadência sustentada em contrarrazões; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 92900-95.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Console Móveis Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): Alberes Couto e Couto, Advogado: Dr. Éverton Luiz Dias da Silva, Recorrido(s): Móveis Delsol Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: Ag-RO - 171600-09.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Grafoeste Indústria Gráfica e Editora do Oeste Paulista Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Agravado(s): Jamilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Haroldo Tiberto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 218400-04.2007.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): Mafalda do Santos e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituindo o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pleitos formulados na reclamação trabalhista. Custas, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor dado à causa, dispensadas. Custas, na reclamação trabalhista, pelos Reclamantes, no importe de R\$210,00, calculadas sobre R\$10.500,00, valor dado à causa na inicial daquela ação, dispensadas. **Processo: ROAR - 279400-86.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Comércio Participações, Advogado: Dr. Luciani Couto dos Santos, Recorrido(s): Espólio de Waldir Backer, Advogado: Dr. Valdelar José da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 295200-73.2007.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Adão Martins dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Fraga Leite, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 314300-95.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Miceli Moraes, Embargado(a): Silvio Cataldo Maria, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 358200-31.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Evandro Soares Moreira, Advogada: Dra. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do processo sem resolução de mérito, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ED-ROAR - 1091000-44.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Salvador Kalmár, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Advogado: Dr. Darcy Aparecido Grillo Di Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AR - 1844806-07.2007.5.00.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra.



Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Silvio José Spadoni, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: AR - 1850436-44.2007.5.00.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Marcos Kurtenback Barreto, Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Réu: Instituto Estadual do Meio Ambiente - Inea (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - Feema), Advogado: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito (artigos 267, I e IV, 284, parágrafo único, e 295, VI, do CPC). Custas pelo Autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$2.000,00 (fl. 5). **Processo: Ag-ROAR - 3900-60.2008.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usinas Reunidas Seresta S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Lusivaldo José da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, superando o óbice eleito pela decisão agravada, passar à análise do recurso ordinário; II - dar provimento ao recurso ordinário da reclamada para o fim de julgar parcialmente procedente a presente ação rescisória, rescindindo parcialmente a decisão rescindenda, no tópico que trata da prescrição extintiva e, em juízo rescisório, declarar a prescrição extintiva do direito de ação relativamente ao primeiro contrato de trabalho, que vigeu de 11/10/1999 a 14/03/2003. **Processo: RXOF e ROAR - 8900-25.2008.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Senador La Rocque, Advogado: Dr. Faustino Costa de Amorim, Recorrido(s): Iyonelma Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso ordinário voluntário e, ex officio, extinguir o processo sem resolução do mérito (art. 267, IV e § 3º, do CPC). Custas pela Autora, no importe de R\$78,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$3.910,36 (fls. 6 e 11), de cujo recolhimento fica dispensada (art. 790, §3º, da CLT). **Processo: ED-ROMS - 17700-42.2008.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Pedro Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Embargado(a): Edevaldo da Silva Santos, Advogado: Dr. Mário José Baptista Neto, Embargado(a): Gráfica e Editora São Pantaleão Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 18200-86.2008.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Heraldito Jacinto de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Celeste da Costa e Silva, Recorrido(s): Fernando Carlos Nogueira, Advogada: Dra. Elenice Pereira Carille, Recorrido(s): Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - Emha, Procurador: Dr. Josmeire Zancanelli de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Eduardo Xavier Marun, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de carência de ação, inépcia da inicial e de não conhecimento do recurso, por desfundamentado, suscitadas em contrarrazões; II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 21400-96.2008.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Gonçalves, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrido(s): Saulo Transportes Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Sebastião Arone Colombo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário do primeiro réu por ausência de interesse recursal; II - negar provimento ao recurso ordinário do autor. Observação: presente à sessão o Dr. Sebastião Arone Colombo, patrono dos Recorridos. **Processo: RXOF e ROAR - 29600-06.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Recorrido(s): Carlito Lemes Carmônio e Outros, Advogada: Dra. Gisele Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de julgar procedente a ação rescisória, para rescindir parcialmente acórdão nº 35257/07 (TRT-RO-2080/2006-658-09-00.9), proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 2080/2006 (fls. 36/46), que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; II - em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Município, para excluir da condenação o aviso prévio, a multa de 40% do FGTS e os honorários advocatícios de 20%, restando prejudicado o exame da matéria relativa aos juros de mora. Custas, na reclamação trabalhista, pelos Reclamantes, e na ação rescisória, pelos Réus, dispensados (fls. 33 e 193-v). **Processo: ROMS - 46800-15.2008.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s):



Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): Selma Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, para conceder a segurança pleiteada, determinando a liberação do numerário do impetrante, que foi alvo de penhora, enquanto provisória a execução promovida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 1360.2001.007.17.00.2, perante a 7.ª Vara do Trabalho de Vitória-ES. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas. **Processo: RO - 52000-95.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gian Anderson Brasil Dantas, Advogado: Dr. Caleb Melo, Recorrido(s): Francisco Ednaldo das Neves, Advogado: Dr. Edna Maria Fernandes, Recorrido(s): Manoel Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, combinado com o artigo 295, inciso I e parágrafo único, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 68600-51.2008.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tamex Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Paulino Barros do Nascimento, Recorrido(s): Union Madeiras Ltda., Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Farias, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 72600-83.2008.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): Reinaldo José Tiscoski, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo, autorizando a liberação do valor do depósito prévio em favor do autor da ação rescisória, ora agravante. Também consignada a divergência parcial do Excelentíssimo Ministro Emannel Pereira, no sentido da não devolução do depósito prévio. **Processo: ROAR - 81700-14.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Raimundo Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória para afastar a carência de ação e, prosseguindo no exame do feito, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC (violação do artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal), julgar procedente a presente ação rescisória para desconstituir a v. decisão de fls. 29-33 e, em novo julgamento da causa, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, restabelecer a r. sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Observação: falou pela Recorrida o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: ROAR - 89700-51.2008.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ademir de Andrade e Outros, Advogada: Dra. Suzan Patrícia Wippel, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ED-ROAR - 118200-36.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Gilberto Rodrigues Cavalcanti, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ROAR - 125200-32.2008.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Manoel Flávio de Brito, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Pontes Maciel Seguints, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 137400-72.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Valdir Martins, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Paolla Rodrigues Parreira Leite, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: ED-ROMS - 176500-88.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Cássia Maria Vieira

8



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8

Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 187900-02.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos, Recorrido(s): Leonardo Fernando Royo Júnior, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 211800-24.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carmino Paschoal, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Recorrido(s): Município de São Carlos, Procurador: Dr. José Aloísio Sônego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 476700-38.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Recorrido(s): José Marcos Germano Cardoso, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares suscitadas pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Recorrido; II - negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ED-ROMS - 487400-73.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. Rafael Foresti Pego, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Itaboray Bocchi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 1074400-11.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Enio José Hörlle Meneghetti, Advogada: Dra. Ana Judith Meneghetti, Recorrido(s): Willian Lin, Recorrido(s): Clube Empresarial de Seguros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito por fundamento diverso, consistente no art. 267, IV e § 3º, do CPC c/c a Súmula nº 415/TST. **Processo: Ag-ROMS - 1089600-58.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Augusta Crespo Mosça, Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Agravado(s): Iza Aparecida Pereira Leal Barakat, Advogado: Dr. Francisco Edson Menezes, Agravado(s): Hetocha Comércio e Promoções de Eventos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ROMS - 1097100-78.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Renato Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 1141301-58.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arnaldo Yoshinobu Ueda, Advogada: Dra. Almira Lima da Silva Ueda, Agravado(s): Genésio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RXOF e ROMS - 1165300-40.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Component Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Maurício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: RO - 1182100-46.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): Marcos Rogério Fávero, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 1251200-88.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): Márcia Aparecida de Carvalho, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 13/04/2010, DECIDIU, por maioria, vencida a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, e os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Pedro Paulo Manus, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputó Bastos se deu por esclarecido e em condições de proferir voto. Observação 2: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: ED-ROAR - 1281700-40.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Luiz Ferrari Neto, Advogado: Dr. José Benedito Bonifácio, Embargado(a): Construtora Dumez GTM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

9

Ltda., Advogado: Dr. Otávio Celso Rodeguero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RXOF e ROAR - 800-25.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: TRT da 24ª Região, Recorrente(s): Estado do Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Recorrido(s): Sônia Wobeto França e Outra, Advogada: Dra. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça Comum do Estado de Mato Grosso do Sul, para onde os autos deverão ser remetidos, determinando-se a suspensão da execução em curso na reclamatória trabalhista principal, nos termos do art. 489 do CPC. Custas, invertidas, pelas Reclamantes, das quais são isentas, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT. **Processo: RO - 2400-12.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gilmar Cesar de Melo Chaves, Advogado: Dr. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): Sérgio Braga Garcia, Recorrido(s): Grupo Center Indústria Comércio Serviços e Representações Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito sem resolução do mérito. **Processo: ROAR - 7300-37.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Paul Henry Bueno Fort, Advogado: Dr. André Luís Melo Fort, Recorrido(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - Cemat, Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Observação: presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 7700-51.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza Carmona, Recorrido(s): Fagner Gomes de Souza, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAG - 8900-93.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Aderval Bento, Advogado: Dr. Gustavo Milharezi Mendonça, Embargado(a): Nilza Rodrigues Moreira, Embargado(a): Suzana Rodrigues Moreira, Embargado(a): Leandro Rodrigues Moreira, Embargado(a): Valdete Rodrigues Moreira, Embargado(a): Valdinéia Rodrigues Moreira, Embargado(a): Agropecuária Jader Norte Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 9700-94.2009.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Katyuscia Yanes do Nascimento Caçaro Saturnino, Advogado: Dr. Paulo César Nunes da Silva, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC e na Súmula nº 415 desta Corte. **Processo: RO - 9700-08.2009.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Recorrido(s): Valdelice Santos Barboza, Advogado: Dr. José Luiz J. Rodrigues Filho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aracaju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 9800-77.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Espólio de Julio Augusto de Moraes Rego, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): Abrigo do Salvador, Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, valor atribuído à causa na inicial. **Processo: RO - 11400-35.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcos Catarin da Silva, Advogado: Dr. Edésio Martins da Silva, Recorrido(s): Maria Clair Marsaro Martelli e Outra, Advogado: Dr. Márcia Niederle, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RXOF e ROMS - 12400-87.2009.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Antônio Alves de Oliveira Filho, Embargado(a): Empresa Técnica Nacional S.A - ETN, Advogada: Dra. Lorena Tyana da Silva Coelho, Embargado(a): Raimundo Nonato Araújo, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Embargado(a): ETN Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**

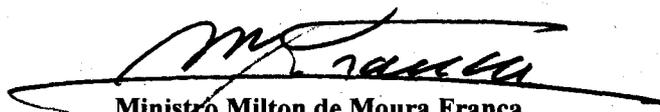


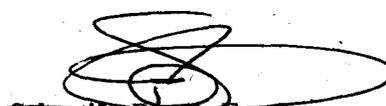
ROMS - 13800-44.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eucatex S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Recorrido(s): Liliane Noemi Magalhães e Outros, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Salto, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC quanto Processo nº RT-1480/2008-085-15-00.0; II - no mais, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: Ag-RO - 16700-76.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Passos da Fortuna Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): Susana Félix Moura, Advogada: Dra. Kátia Pithon Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ROAG - 18300-35.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ricardo da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Tatiana Gualberto Saldanha, Recorrido(s): Rogério José Antônio da Cruz e Outro, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que conceda ao impetrante prazo para suprir os defeitos existentes na petição inicial, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de sua constituição e desenvolvimento válido e regular, procedendo-se, após, se for o caso, à citação dos litisconsortes. **Processo: RO - 23300-15.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. José Pedro dos Reis, Recorrido(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Nilton Luís Ferreira da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Tangará da Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 23600-42.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Roma Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. (Posto Leitão), Advogado: Dr. Léo Félix Vianna, Recorrido(s): Natanael Nascimento de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do feito sem resolução do mérito. **Processo: RO - 28500-79.2009.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CCV - Comercial Curitibaana de Veículos S.A. e Outros, Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Recorrido(s): Elson Luiz scholze, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a presente ação rescisória e, com fundamento no art. 485, V, do CPC (violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70), desconstituir parcialmente a sentença rescindenda proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 02446-2005, originária da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, excluindo da condenação os honorários advocatícios deferidos naquele julgado; II - diante do preenchimento dos requisitos do fumus bonis iuris e periculum in mora, deferir a liminar pleiteada para obstar a execução da sentença rescindenda quanto à parcela honorários advocatícios até o trânsito em julgado desta ação. Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. **Processo: RO - 32800-25.2009.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Autoviária Paraense Ltda., Advogado: Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley, Recorrido(s): Ana Alice Oliveira da Silva, Recorrido(s): Transportes Nossa Senhora do Carmo Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AgR-Ag-ROMS - 41600-47.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Batista de Melo e Outra, Advogado: Dr. Valter Costa de Oliveira, Agravado(s): Waldimir Ferreira Machado, Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Agravado(s): Entrepasto Goiano Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ROMS - 60100-70.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): André Salvador, Advogada: Dra. Jaqueline Siviero Dippe, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. (Sucessor por Incorporação do Banco ABN Amro Real S.A.), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Relator. **Processo: RXOF e ROMS - 98700-90.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): Município de Santos Dumont, Advogada: Dra. Dine Cley Neves dos Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Professores, Servidores e Funcionários Públicos da Prefeitura de Santos Dumont - Minas Gerais, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Fernandes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Barbacena, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: AR - 2055006-21.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Evaldo Mendes, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Réu: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, suscitada em contestação, acolher a prejudicial de decadência suscitada pelo representante do Ministério Público do Trabalho para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC e conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Autor no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dado à causa na inicial, das quais fica dispensado (artigo 790-A, caput, da CLT). Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Autor. **Processo: AR - 2192236-08.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisora: Maria Doralice Novaes, Autor(a): Oswaldo Terçariol, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Réu: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido. Custas pelo autor, isento, por ser beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1:060/50. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Autor. **Processo: RO - 25-25.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adolfo Rodrigues Batista, Advogado: Dr. Clóvis Nocente, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder, em definitivo, o habeas corpus impetrado por Adolfo Rodrigues Batista, a fim de cassar a ordem de prisão civil decretada pelo MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, no Processo nº RT-1487/2007-042-15-00-2, expedindo-se o respectivo alvará de soltura, se eventualmente a custódia tiver sido concretizada, salvo se por outro motivo ele estiver preso. Oficie-se, com urgência, ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto e ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, encaminhando-lhes cópias desta decisão, para as providências cabíveis; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão Ordinária às onze horas e vinte e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Ministro Milton de Moura França
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


Sebastião Duarte Ferro

Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais